



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0235115

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por **dispensa ou inexigibilidade**)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

15478128 do SEI TRF1 (PAC 2023) - PMS/SEAFI_06

A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de elementos filtrantes (refis) para purificadores de água da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Os elementos filtrantes instalados nos purificadores da Subseção possuem vida útil pré-definida, havendo necessidade de realização de sua troca periódica, com o objetivo de preservar a qualidade e salubridade da água consumida pelos usuários.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

A não ocorrência da contratação da solução acarretará risco de comprometimento da qualidade da água consumida e da saúde dos usuários.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

a) Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 Macrodesafio: Garantia dos Direitos de Cidadania, Agilidade e Produtividades na prestação jurisdicional. Macrodesafio Específico: Fortalecimento da segurança e proteção institucional;

b) ODS: 16 Paz Justiça e Instituições Eficazes / 3 - Saúde e bem estar.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não há solução alternativa disponível no mercado que atenda a demanda solicitada, por se tratar de produto específico que se encaixa em modelos previamente determinados de purificadores existentes na Subseção.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Pequeno valor inviabiliza o parcelamento.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Item	Descrição qualitativa	Aquisição 2021	Consumo 2021	Aquisição 2022	Consumo 2022	Quantidade a adquirir
1	Refil para purificador de água marca IBBL FR600	1	1	2	2	2
2	Refil para purificador de água marca Latina PA335	3	3	2	2	3*
3	Refil para purificador de água marca Soft Star	1	1	1	1	2*
4	Refil para purificador de água marca Soft Plus	Não houve	1 (adquirido com suprimento de fundos)	1	1	1

Requisitos qualitativos: a aquisição de elementos filtrantes (refis) para purificadores de água da Subseção Judiciária de Patos de Minas, conforme requisitos qualitativos indicados por item, elencados na coluna "descrição qualitativa" da tabela supra e catálogo de materiais constantes no código CAT/MAT: BR475705. Juntamente com o fornecimento do material deve ser realizado o serviço de troca dos refis e a empresa contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Requisitos quantitativos ou estimativa das quantidades a serem contratadas: aquisição de 08 (oito) elementos filtrantes (refis) para purificadores de água da Subseção Judiciária de Patos de Minas, conforme quantidades por item indicadas na tabela acima, na coluna "quantidades a adquirir". *Para a presente contratação houve acréscimo de 02 (dois) refis para purificadores de água (modelos 2 e 3 da tabela), decorrente do aumento de filtros em 02 (duas) salas da Subseção (Distribuição e Administração), conforme redimensionamento da demanda, doc. 0234928.

Estimativa do Valor da Contratação: os valores médios unitários por item encontrados em pesquisa são de R\$ 84,75 (item 1); R\$ 93,94 (item 2); R\$ 96,07 (item 3) e R\$ 89,77 (item 4). Consideradas as estimativas das quantidades a serem contratadas, os subtotais por item são R\$ 169,50 (item 1); R\$ 281,82; R\$ 192,14 (item 3) e R\$ 89,77 (item 4), resultando em um valor total da contratação que é igual a R\$ 733,23, conforme informação conclusiva do valor estimado da contratação, doc. 0234928.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Portaria nº 93, de 12 de março de 2007, INSTITUTO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO;

ABNT NBR 160908:2012;

Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

IN SLTI/MPOG nº 02, de 04 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública;

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não aplicável.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1	Refil para purificador de água marca IBBL FR600	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	N/A
2	Refil para purificador de água marca Latina PA335	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	N/A
3	Refil para purificador de água marca Soft Star	0007122-62.2022.4.01.8008 e 0017118-84.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	N/A
4	Refil para purificador de água marca Soft Plus	0007122-62.2022.4.01.8008 e 0017118-84.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	0007122-62.2022.4.01.8008	N/A

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Descritos nos subitens E.4 e F.4, visto que contemplados na descrição integral da solução. Ainda, os benefícios diretos que a Justiça Federal almeja com a contratação nos moldes propostos é a preservação da qualidade da água consumida na SSJ, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos disponíveis, incluindo respeito aos impactos ambientais.

F.3.1. Adequações do ambiente e providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica. As instalações da Subseção já se encontram adequadas para a entrega/execução da solução.

F.3.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Descritos no subitem F.4, quando aplicáveis, visto que contemplados na descrição integral da solução.

F.4. Descrição integral da solução

Aquisição 08 (oito) unidades de elementos filtrantes (refis) para purificadores de água existentes na Subseção Judiciária de Patos de Minas.

Juntamente com o entrega do material deve ser realizado o serviço de troca dos refis.

O prazo para entrega dos bens, nele incluída a troca dos refis dos purificadores, é de 05 (dias) contados da comunicação emissão da nota de empenho, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no endereço sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

Na contratação deverão ser observados os critérios sustentabilidade previstos na legislação de regência, com retirada dos refis substituídos pela contratada em sistema de logística reversa, com destinação final ambientalmente adequada.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
4. A análise de mercado demonstra haver empresas capazes de prestar os serviços demandados;
5. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
6. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração e revisão: Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira - SEAFI-PMS



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 14/03/2023, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0235115** e o código CRC **E60666EE**.